



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o uso de saúde digital para prevenir sequelas neurológicas em recém-nascidos internados na UTI Neonatal.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- Representante Ministério da Saúde;
- Representante Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Representante do Ministério do Desenvolvimento Social;
- A Doutora Letícia Brito Sampaio, Presidente da Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil;
- A Doutora Carla Serrano Bilynskyj, Médica Neonatologista;
- O Doutor Gabriel Fernando Todeschi Variane, Diretor do Instituto Protegendo Cérebros, Salvando Futuros;
- A Senhora Michele Manzoni, mãe cujo filho recebeu tratamento especializado em UTI Neonatal;

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de audiência pública tem como objetivo debater acerca do uso de Unidades de Terapias Intensivas (UTIs) neonatal



neurológica digital com o propósito de prevenir sequelas neurológicas em recém-nascidos. Trata-se de uma abordagem inovadora e transformadora que tem o potencial de elevar o padrão de qualidade do cuidado neonatal em nosso país.

As Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) Neonatal Neurológica Digital representam um avanço expressivo na área da medicina pediátrica, assumindo papel estratégico na sobrevivência e no desenvolvimento saudável de recém-nascidos com condições neurológicas complexas. Essas unidades são projetadas especificamente para realizar o monitoramento neurológico contínuo, remoto e em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), possibilitando o diagnóstico precoce e o tratamento de lesões ou disfunções neurológicas com alta precisão e personalização do cuidado. A incorporação de tecnologias digitais desses ambientes assistenciais permite a integração inteligente de dados proveniente de diversos dispositivos médicos, otimizando a coleta, o cruzamento e a análise de informações clínicas em tempo real, permitindo assim, intervenções mais ágeis e assertivas, contribuindo de forma decisiva para a prevenção de danos permanentes ao sistema nervoso central.

Além disso, a incorporação de tecnologias digitais na UTIs Neonatais Neurológicas tem ampliado significativamente a capacidade de monitoramento contínuo dos sinais vitais e as funções cerebrais dos recém-nascidos. Dispositivos como eletroencefalogramas (EEGs) contínuos e monitores de oxigenação cerebral permitem um acompanhamento ininterrupto, fundamental para a identificação precoce de alterações neurológicas e para a intervenção terapêutica imediata, com potencial de prevenir danos irreversíveis. A integração dessas tecnologias em plataformas digitais centralizadas também proporciona maior eficiência na comunicação entre os membros da equipe médica, melhorando a coordenação do cuidado e contribuindo para a redução de erros clínicos.

Outro aspecto importante das UTIs Neonatal Neurológica Digital é a capacidade de realizar telemedicina, permitindo que especialistas em neurologia pediátrica forneçam consultas e assistência remotamente - uma estratégia



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4389940279>

especialmente relevante para hospitais em regiões remotas ou com recursos limitados, garantindo que os recém-nascidos recebam o melhor atendimento possível, independentemente da localização geográfica.

Por fim, a adoção de tecnologias digitais nessas UTIs contribui significativamente para a pesquisa científica e ao desenvolvimento contínuo de novas abordagens terapêuticas. A coleta sistematizada de dados clínicos podem viabilizar a realização de estudos, ajudando a desenvolver novas terapias e novas estratégias de intervenção para melhorar os resultados neurológicos a longo prazo. Esse ambiente contínuo de inovação garante que as UTIs Neonatal Neurológica Digital permaneçam na vanguarda dos cuidados pediátricos, oferecendo aos recém-nascidos condições mais favoráveis para um desenvolvimento pleno e saudável.

Diante da relevância do tema, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste requerimento com o intuito de aprofundar o debate, ouvir especialistas da área médica e tecnológica, e identificar caminhos que promovam o acesso a essas soluções tecnológicas, contribuindo para a redução de sequelas neurológicas em recém-nascidos e a melhoria dos indicadores de saúde neonatal no Brasil.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2025.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4389940279>